

PROC.	02912026
FL.	02
RUBRICA	

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
INTRODUÇÃO	
A elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD está previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 72, I), e no Decreto Municipal nº 59, de 13 de março de 2024 (art. 2º).	
DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO	
O objeto deverá ser contratado até: 01/03/2026	
INFORMAÇÕES DA UNIDADE/SETOR/SERVIDOR	
Setor requisitante: Diretoria Administrativo-Financeira	
Responsável pela demanda: Carlos Roberto Dias Junior Cargo: Agente de Contratação E-mail: compras@iprevivicosa.mg.gov.br Telefone: (31) 98907-6519	Matrícula: 50.011
INFORMAÇÕES A CERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Tipo do Item	
() Material de consumo	() Equipamento/material permanente
() Serviço continuado	(X) Serviço não continuado
() Obra	() Serviço de engenharia
Descrição sucinta da solicitação: Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado.	
Descrição da necessidade da contratação: A manutenção preventiva periódica de ar condicionado é indispensável para assegurar o adequado funcionamento dos mesmos, garantindo condições adequadas de conforto térmico aos servidores e usuários, bem como a preservação do patrimônio público. Além disso, é uma medida necessária para garantir a salubridade dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, pois a ausência de manutenção periódica favorece o acúmulo de poeira, ácaros, fungos, bactérias e outros microrganismos nos filtros, serpentinas e dutos dos equipamentos, comprometendo a qualidade do ar interno. Tal situação pode ocasionar problemas respiratórios, crises alérgicas, irritações, agravamento de doenças preexistentes e disseminação de agentes contaminantes entre servidores e usuários.	
Descrição dos resultados pretendidos: Assegurar o adequado funcionamento do equipamento;	

PROC. 02912026
FL. 03
RUBRICA

aumentar a vida útil do equipamento; melhorar a eficiência energética; garantir a qualidade do ar interno; prevenir riscos à saúde; atender normas sanitárias vigentes.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado.	12	SV		

Descrição dos requisitos necessários à contratação: Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

Providências a serem adotadas previamente à contratação: Não há

Grau de prioridade da demanda: Alta

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Viçosa, 19 de fevereiro de 2026

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO



Eliane Antônia dos Reis Pereira
Diretora Administrativo-Financeira



Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso

II, da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento integrante da fase preparatória do processo licitatório, sendo exigido para contratações que demandem análise prévia da solução mais adequada à necessidade da Administração. No entanto, quando se trata de contratação direta por dispensa de licitação, o art. 72, inciso I, da mesma lei, ao utilizar a expressão “**e, se for o caso, estudo técnico preliminar**”, confere à Administração a faculdade quanto à sua elaboração, desde que haja justificativa plausível para sua dispensa.

Essa interpretação é corroborada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, que, ao regulamentar a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Viçosa/MG, estabelece expressamente em seu art. 19, §1º, que:

“§1º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos casos de dispensa de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

No presente caso, a contratação pretendida está amparada pelo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se, portanto, dentre as hipóteses para as quais a legislação prevê a facultatividade da elaboração do ETP.

Ademais, cumpre destacar que a Administração já dispõe de solução clara, segura e consolidada quanto à necessidade a ser atendida, sendo esta de baixa complexidade e plenamente justificável pelo documento de formalização de demanda e demais peças que instruem o processo. Assim, a elaboração do ETP não traria acréscimos significativos de eficiência ou economicidade ao processo, podendo inclusive representar ônus desnecessário, em contrariedade ao princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando:

- a natureza e simplicidade do objeto da contratação;

PROC.	029/2026
FL.	05
RUBRICA	

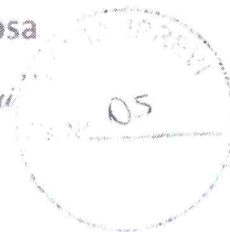
- o prévio conhecimento da solução a ser adotada;
- a previsão legal e regulamentar da facultatividade do ETP;
- e a observância aos princípios da eficiência e da razoabilidade;

justifica-se a opção pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo de dispensa de licitação, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao interesse público envolvidos na contratação.



Edivaldo Antônio da Silva Araújo

Diretor Presidente



PORTARIA Nº. 039/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, Edivaldo Antônio da Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 5.983/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

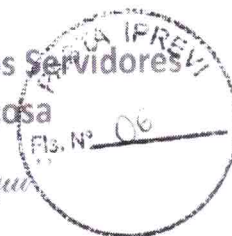
Art. 1º. Manter a Nomeação do servidor efetivo **Carlos Roberto Dias Junior**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro;

Art. 2º. Nomear a servidora **Priscila Herdy Portugal** em substituição a servidora **Monique da Silva Santana** e manter a nomeação da servidora **Érika Carla da Costa Brumano** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.





Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do IPREVI.

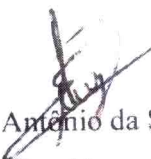
§ 2º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na data de 01 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROC.	029/2026
FL.	07
RUBRICA	

Viçosa, 05 de maio de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente - IPREVI

PROC.	029/2026
FL.	08
RUBRICA	

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico, para os devidos fins, em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa referente à limpeza, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, conforme processo administrativo nº 029/2026.

A despesa correrá por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – MG, conforme classificação abaixo:

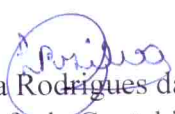
- **Órgão:** 05
- **Unidade Orçamentária:** 0507
- **Função:** 09
- **Subfunção:** 122
- **Programa:** 0404
- **Ação/Atividade:** 8032
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39
- **Fonte de Recursos:** 802
- **Saldo disponível:** R\$ 149.517,79

Declaro, ainda, que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes do Instituto, atendendo às exigências legais aplicáveis.

Por ser verdade firmo o presente.

Viçosa, 19 de fevereiro de 2026.

1

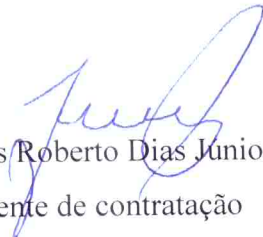

Lucimara Rodrigues da Silva Dias
Chefe de Contabilidade
CRCMG 087972/O-0

PROC.	029/2026
FL.	09
RUBRICA	

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Em cumprimento da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, inciso II, tipo: MENOR PREÇO, tendo em vista a solicitação feita pelo Diretor Presidente e Diretora Administrativo-Financeira, objetivando a contratação de serviço especializado em Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa. De acordo com o §4º do art.32 do Decreto 5.983/2023 é dispensável a emissão de parecer jurídico nas contratações cujo valor não ultrapasse os limites previstos no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que é o caso dessa dispensa. Por fim, considerando a autorização da Diretoria Executiva e aprovação do Diretor Presidente do Instituto, na qualidade de Agente de Contratação, instauro o presente Processo Administrativo sob o nº. 029/2026, determinando, desde já, a autuação do mesmo e encaminhamento do Processo para o setor de contabilidade para indicação dos recursos orçamentários.

Viçosa, 20 de fevereiro de 2026


Carlos Roberto Dias Junior
Agente de contratação
Portaria nº. 039/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC.	029/2026	
FL.	10	RUBRICA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, conforme quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos neste documento e em seus anexos, quando houver.

1.2. A aquisição ocorrerá por ITEM conforme descritivo no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado.	12	SRV		

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega do serviço, todos em pleno funcionamento.

1.5. A empresa deverá possuir o cartão de CNPJ ativo para participação da disputa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção preventiva periódica de ar condicionado é indispensável para assegurar o adequado funcionamento dos mesmos, garantindo condições adequadas de conforto térmico aos servidores e usuários, bem como a preservação do patrimônio público. Além disso, é uma medida necessária para garantir a salubridade dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, pois a ausência de manutenção periódica favorece o acúmulo de poeira, ácaros, fungos, bactérias e outros microrganismos nos filtros, serpentinas e dutos dos equipamentos, comprometendo a qualidade do ar interno. Tal situação pode ocasionar problemas respiratórios, crises alérgicas, irritações, agravamento de doenças preexistentes e disseminação de agentes contaminantes entre servidores e usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo é a Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação. Após a sessão será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

PROC.	029/2025
FL.	11
RUBRICA	

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Trata-se do fornecimento de serviço de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar o serviço efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Os materiais utilizados devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.3.3. Deve-se priorizar soluções que minimizem o consumo de energia, como o uso de tecnologias mais eficientes e o design de sistemas com baixo consumo energético;

4.3.4. Deve-se promover o uso consciente de recursos naturais, buscando reduzir o desperdício;

4.3.5. Implementar práticas para reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos gerados durante a execução do serviço, minimizando seu impacto no meio ambiente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A solicitação será expedida pelo setor de compras do IPREVI.

5.2. Após solicitação, a contratada deve, no período de 72 horas, comparecer a sede do IPREV (Av. PH Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-087), para realização do serviço solicitado.

5.3. O prazo de execução do serviço é de 5 dias, contados da solicitação, no seguinte endereço: Av. PH Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-087.

5.4. O serviço deverá atender as especificações definidas neste Termo, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

5.5. O serviço deverá ser verificado pelo fiscal de contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6. O recebimento definitivo somente se dará após a comprovação da entrega dos serviços e verificação de sua conformidade pela fiscalização, mediante conferência e aceitação, de acordo com as especificações qualitativas dos serviços previstos.

5.7. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.8. Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica a CONTRATADA obrigada a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei 14.133/21;

PROC.	029/2026
FL.	12
	RUBRICA

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações e prazos.

6.2. Disponibilizar profissionais qualificados, devidamente uniformizados e identificados, **quando aplicável.**

6.3. Fornecer todos os insumos, equipamentos e materiais necessários à execução, **salvo disposição em contrário.**

6.4. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho.

6.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços.

7.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos legais.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

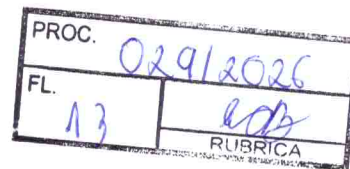
8.1. O recebimento do objeto do contrato ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de solicitação e será recebido pelo fiscal do contrato.

Liquidação

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) retenções fiscais;
- f) valor a pagar.



8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

8.5. O pagamento ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

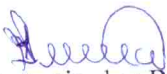
8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Instituto, que acompanhará todas as etapas da execução. Fiscal de Contrato: Silvia Bhering de Souza Gomes – Assistente Administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a execução do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir: 09.122.0404.8032-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.


Eliane Antonia dos Reis Pereira
Diretora Administrativo-Financeira

Viçosa, 20 de fevereiro de 2026.



AR CONDICIONADO VICOSA

CNPJ: 18.484.662/0001-40

Rua Vereador Gilberto Valério Pinheiro, 234 - Santo Antônio
Viçosa/MG - CEP: 36576-046

(31) 3892-6317 - (31)98854-6460

juniororduralux@gmail.com

PROC.	02412026	Vendedor: GERALDO MAGELA
FL.	14	PIRES JUNIOR
		Aos cuidados de: Carlos
		RUBRICA

ORÇAMENTO Nº 251

21/02/2026

PREVISÃO DE ENTREGA: 21/02/2026

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	IPREVI-INST. PREV. MUNC. VICOSA	Nome fantasia:	IPREVI
CNPJ/CPF:	05.665.754/0001-84	Endereço:	6A AVENIDA P. H. ROLFS, 81 (ANDAR: 3º;) - CENTRO
CEP:	36570-001	Cidade/UF:	Viçosa/MG
Telefone:	(31) 3891-3772 / (31) 3891-9009 / (31) 3891-3772	E-mail:	iprevi.vicosa@gmail.com

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Limpeza Evaporadora ar de 9 a 12 mil btus sem retirada (Preventiva)	7,00	130,00	910,00
2	Limpeza Evaporadora Ar de 22 a 30 mil btus sem retirada (Preventiva)	4,00	155,00	620,00
3	Limpeza cortina de ar	1,00	160,00	160,00
TOTAL		12,00		1.690,00

SERVIÇOS: 1.690,00

TOTAL: R\$ 1.690,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
21/02/2026	1.690,00		

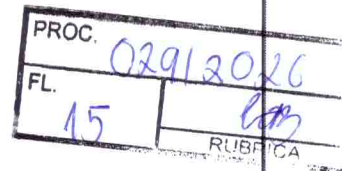
OBSERVAÇÕES

Manutenção corretiva será orçado a parte caso haja necessidade de substituição de algum componente ou recarga de gás.
as Verificações ocorrem durante o processo de higienização dos equipamentos.

Assinatura do cliente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.484.662/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MGM CLIMATIZACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AR CONDICIONADO VICOSA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR GILBERTO VALERIO PINHEIRO	NÚMERO 234	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 36.576-046	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO VICOSA	UF MG
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR@DURALUX.COM.BR	TELEFONE (31) 8854-6460
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/02/2026 às 16:42:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA COMERCIAL

PROC.	02912026
FL.	46
PREÇO GLOBAL	

☐ **PREÇO POR ITEM**

☒ **X**

PREÇO GLOBAL

Razão Social: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA VIANA

CNPJ:51.025.548/0001-27

Endereço:PADRE JOSÉ FRANCISCO SILVA 255,SANTA CLARA VIÇOSA-MG

Telefone (whatsapp):31 3892-7946

E-mail:arcondicionadoviana@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	12	SV	220,00	R\$ 2.640,00	

LOCAL	QTD	CAPACIDADE (BTUS)	MARCA	TIPO
DIRETOR PRESIDENTE	1	30.000 btus	ELGIN	Split Hi-wall
PROCURADORIA	1	12000 btus	ELGIN	Split Hi-wall
CONTROLADORIA	1	12000 btus	ELGIN	Split Hi-wall
DIRETOR PREVIDENCIARIO	1	12000 btus	SAMSUNG	Split Hi-wall
DIRETORIA PREVIDENCIARIA	1	24000 btus	KOMECO	Split Hi-wall
SECRETARIA	1	12000 btus	SAMSUNG	Split Hi-wall
ATENDIMENTO	1	12000 btus	ELGIN	Split Hi-wall
DIRETORA ADMINISTRATIVO	1	12000 btus	ELGIN	Split Hi-wall
DIRETORIA ADMINISTRATIVO	1	24000 btus	ELGIN	Split Hi-wall
CONTABILIDADE	1	12000 btus	SAMSUNG	Split Hi-wall
SALA DE REUNIAO	1	30000 btus	ELGIN	Split Hi-wall
CORTINA DE AR	1		VIX	Split Hi-wall

Justificativa compra/serviço:

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que, a manutenção preventiva, além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma, é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos. Estando em desacordo, o item será desclassificado automaticamente. O prazo para preenchimento da proposta é de 3 dias úteis, o não envio até a data prevista implicará na desconsideração automática da proposta. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da solicitação de entrega, no seguinte endereço: Av. PH Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36.570-087. A nota fiscal deverá ser enviada ao e-mail: financeiro.iprevi@gmail.com. O pagamento será efetivado no prazo de até 5 dias úteis após a conferência da nota fiscal. Validade da proposta: 60 dias.

51025548/0001-27

51.025.548
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA VIANA
R. PADRE JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, 255
SANTA CLARA CEP 36572-104
VIÇOSA-MG

Carimbo/CNPJ da Empresa

Viçosa, 24 de Fevereiro de 2026.

Responsável pelo orçamento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.025.548/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2023
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 51.025.548 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA VIANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PADRE JOSE FRANCISCO DA SILVA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 36.572-104	BAIRRO/DISTRITO SANTA CLARA	MUNICÍPIO VICOSA	UF MG
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARCONDICIONADOVIANA@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3892-7946
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2023
------------------------------------	---

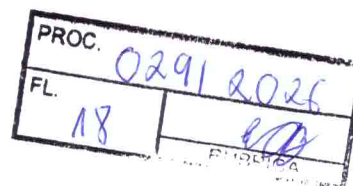
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2026** às **16:43:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROPOSTA COMERCIAL

☐

PREÇO POR ITEM

☒

PREÇO GLOBAL

Razão Social: Daniel Barbosa de oliveira

CNPJ: 59.894.889/0001-40

Endereço: Rua Rahmi curi 429

Telefone (whatsapp): 31 9 87627987

E-mail: danieloliveira3k@zohomail.com

PROC.	029/2026
FL.	19
RUBRICA	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	12	SV		2490	

LOCAL	QTD	CAPACIDADE (BTUS)	MARCA	TIPO
DIRETOR PRESIDENTE	1	30.000 btus	ELGIN	Split Hi-wall
PROCURADORIA	1	12000 btus	ELGIN	Split Hi-wall
CONTROLADORIA	1	12000 btus	ELGIN	Split Hi-wall
DIRETOR PREVIDENCIARIO	1	12000 btus	SAMSUNG	Split Hi-wall
DIRETORIA PREVIDENCIARIA	1	24000 btus	KOMECO	Split Hi-wall
SECRETARIA	1	12000 btus	SAMSUNG	Split Hi-wall
ATENDIMENTO	1	12000 btus	ELGIN	Split Hi-wall
DIRETORA ADMINISTRATIVO	1	12000 btus	ELGIN	Split Hi-wall
DIRETORIA ADMINISTRATIVO	1	24000 btus	ELGIN	Split Hi-wall
CONTABILIDADE	1	12000 btus	SAMSUNG	Split Hi-wall
SALA DE REUNIAO	1	30000 btus	ELGIN	Split Hi-wall
CORTINA DE AR	1		VIX	Split Hi-wall

Justificativa compra/serviço:

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que, a manutenção preventiva, além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma, é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

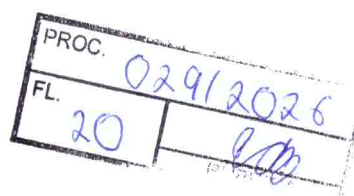
Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos. Estando em desacordo, o item será desclassificado automaticamente. O prazo para preenchimento da proposta é de 3 dias úteis, o não envio até a data prevista implicará na desconsideração automática da proposta. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da solicitação de entrega, no seguinte endereço: Av. PH Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36.570-087. A nota fiscal deverá ser enviada ao e-mail: financeiro.iprevia@gmail.com. O pagamento será efetivado no prazo de até 5 dias úteis após a conferência da nota fiscal. Validade da proposta: 60 dias.

Viçosa, 05 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Data: 05/03/2026 00:41:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carimbo/CNPJ da Empresa

Responsável pelo orçamento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.894.889/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2025
NOME EMPRESARIAL 59.894.889 DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RAHMI CURI	NÚMERO 429	COMPLEMENTO *****
CEP 36.572-316	BAIRRO/DISTRITO NOVA VICOSA	MUNICÍPIO VICOSA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELOLIVEIRA3K@ZOHOMAIL.COM		TELEFONE (31) 8762-7987
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2026 às 12:31:27 (data e hora de Brasília).

PROC.

FL.

02912026

21

RUBRICA



INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIÇOSA

Avenida P.H. Holfs, nº81, 3º andar - sala 301, Cent

CGC: 05665754/0001-84

Exercício 2026

PROC.	029/2026
FL.	27
RUBRICA	

Página 1

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. ENCERRAMENTO - DE 05/03/2026

Modalidade: DISPENSA

Diversos Setores

N.Licitacao				N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000011/26				0008/26	19/02/2026	Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	05/03/2026
Vencedor(es):				CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
MGM CLIMATIZACAO LTDA				18.484.662/0001-40			1.690,00
Total da Licitação:							1.690,00

RESUMO

Modalidade	Quantidade	Valor Realizado
DISPENSA	1	1.690,00

VICOSA

Chefe da Comissão Municipal de Licitação

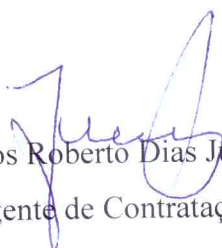
PROC.	02912026
FL.	23
RUBRICA	

ATA DA DECISÃO MENOR PREÇO PRATICADO

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026 na sala de Compras do IPREVI, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Processo Administrativo nº 029/2026 na Modalidade: Dispensa de licitação, art 75, inciso II, tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de serviço especializado em Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa. Após meticulosa análise dos orçamentos obtidos pelas empresas com os documentos comprobatórios, obteve-se aquela com o menor preço, sendo, portanto, classificada como vencedora da dispensa, que está acostado aos autos.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual digitei esta ata que vai assinada por mim e levada ao conhecimento do Sr. Diretor Presidente do IPREVI.

Viçosa, 05 de março de 2026.


Carlos Roberto Dias Júnior
Agente de Contratação
Portaria nº. 039/2025

PROC. 029/2026
FL. 24
PÚBLICA

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

DO OBJETO:

Contratação de serviço especializado em Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do município de Viçosa, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, INCISO II.

DAS EMPRESAS CONTRATADAS:

MGM CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 18.484.662/0001-40, estabelecida na RUA VEREADOR GILBERTO VALERIO PINHEIRO, NÚMERO 234, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, VIÇOSA, MINAS GERAIS, CEP 36.576-046.

DO VALOR:

O valor total é de **R\$ 1.690,00** (um mil, seiscentos e noventa reais).

DA BASE LEGAL:

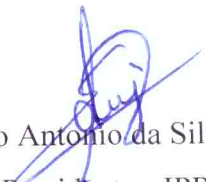
Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 011/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 029/2026 por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto **MGM CLIMATIZAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 18.484.662/0001-40.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.


Edivaldo Antonio da Silva Araujo
Diretor Presidente - IPREVI

Viçosa, 05 de março de 2026.

**IPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERV. PÚBLICOS DE VIÇOSA**

AV P H ROLFS 81

CNPJ : 05.665.754/0001-84

Página 1

PROC.	029/2026
FL.	25
RUBRICA	

PEDIDO DE COMPRA

Autorizado por :

Data : 05/03/2026

Pedido

00045/26

Data Pedido

05/03/2026

Data Entrega

Fornecedor

MGM CLIMATIZACAO LTDA

COD: 762

Endereço: R CASTRO ALVES

Nº: 45

CNPJ: 18.484.662/0001-40

VICOSA

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
001.001.097	LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE A	SV	1	1.690,00	IPREVI	
TOTAL PEDIDO						1.690,00

000011/26 - DISPENSA: 8

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DI
SPENSA - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de A
r Condicionado


CARLOS ROBERTO DIAS JUNIOR
Interessado \ Responsável


ALMOXARIFE

PROC.	029/2026
FL.	26
	RUBRICA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-IPREVI

CONTRATADA: MGM CLIMATIZAÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art.75, inciso II, § 3º, da Lei Federal
14.133/21.

OBJETO: Contratação de serviço especializado em Limpeza, Manutenção Preventiva e
Corretiva de Ar Condicionado para atender as necessidades do Instituto de Previdência
Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI ao preço global
de **R\$ 1.690,00** (um mil, seiscentos e noventa reais), a ser pago sob a dotação
orçamentária 09.122.0404.8032-3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa
jurídica, após o recebimento da nota fiscal por meio de ordem bancária.

Viçosa, 06 de março de 2026.



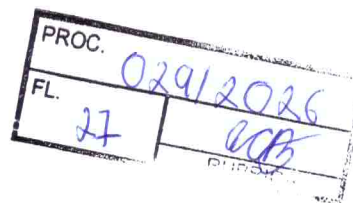
Érika Carla da Costa Brumano

Auxiliar Administrativo

Viçosa – MG, 06 de março de 2026.

OFÍCIO Nº006/2026 CPL

A Sra. Camila Costa Vitarelli
Controladora IPREVI



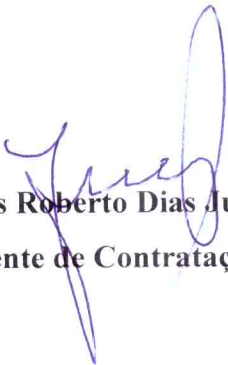
ASSUNTO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

INTERESSADO: EQUIPE DE LICITAÇÃO

Senhora Controladora,

Encaminha-se o presente processo administrativo para análise do processo licitatório Nº029/2026, que visa a contratação de serviço especializado em Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa. O processo em tela está conforme a Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, inciso II.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Dias Junior
Agente de Contratação

PARECER CONTROLADORIA

ASSUNTO: Análise do Processo licitatório nº 029/2025

PROC.	029/2025
FL.	28
	RUBRICA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

FUNDAMENTO:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal 3.069 de 2024, que institui o cargo de controlador com as atribuições de comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura, expedimos, a seguir, nossas considerações:

O presente processo se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, que prevê a dispensa de licitação em situações específicas, como contratações de baixo valor. Foram recebidas três propostas comerciais e escolhida a empresa com menor preço praticado por produto.

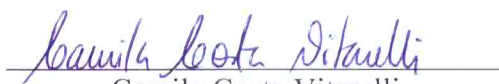
O exame dos atos realizados no processo licitatório demonstrou que:

1. Consta nos autos a solicitação da Diretora Administrativa Financeira, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa;
2. Há justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente fundamentado;
3. A Chefe de Contabilidade certificou que há dotação orçamentária para a realização do serviço;
4. Consta Termo de Referência e orçamento das propostas comerciais devidamente formalizado;
5. O parecer jurídico foi dispensado devido ao baixo valor, conforme artigo 32 do Decreto 5.983/2023 e artigo 95 da Lei 14.133/2021.
6. Consta a Ata da Decisão da contratação devidamente assinada pelo Agente de Contratação;
7. Consta as devidas documentações da pessoa jurídica participante do certame;
8. Consta a ratificação, homologação e adjudicação desta Dispensa de Licitação feita pelo Diretor Presidente do IPREVI;
9. Foi feita a publicação do extrato de dispensa de licitação dando a transparência ao processo.

CONCLUSÃO:

A Controladoria, após o exame minucioso da documentação constante no Processo de Dispensa apresentado, conclui que a contratação foi fundamentada na necessidade de limpeza, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, é de baixo valor, foi contratada a empresa com proposta de menor valor, e posiciona-se pela legalidade da presente contratação, salvo melhor juízo.

Viçosa, 10 de março de 2026.


Camila Costa Vitarelli
Controladora do IPREVI

Camila Costa Vitarelli
CONTROLADORA - IPREVI
MAT: 3095199